

## **Ofício-Circulado 20055, de 08/11/2001 - Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

**IRS - Dedução da despesas de saúde não participadas pela ADSE, cujos documentos de suporte foram objecto de devolução.**

**Ofício-Circulado 20055, de 08/11/2001 - Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

**IRS - Dedução da despesas de saúde não participadas pela ADSE, cujos documentos de suporte foram objecto de devolução.**

Para conhecimento dos Serviços e uniformidade de procedimentos, comunica-se que por despacho de 2001/10/29, proferido pelo Exmo. Director-Geral, foi autorizada a inclusão, na declaração do ano de 2001, cuja entrega decorrerá em 2002, de despesas efectuadas com a saúde nos anos de 1999 e 2000 e que não foram objecto de qualquer participação por parte da ADSE, podendo, em alternativa e por opção do contribuinte, ser apresentada declaração de substituição relativa ao ano em que as despesas foram efectuadas, a qual valerá como reclamação.

Qualquer das hipóteses ficará sempre dependente de prova da devolução pela ADSE, por ofício, dos documentos comprovativos das despesas não participadas.

O Subdirector-Geral  
(José Rodrigo de Castro)